



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 11281/09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX. *Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais de servidor do sexo feminino. Perda de objeto. Encaminhamento dos autos ao órgão de origem.*

RESOLUÇÃO RC1 TC 077/2011

1. RELATÓRIO

Examina-se a legalidade do ato de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais da servidora Rosa Santana dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2065-6, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Bayeux.

Analisando a documentação dos autos, a Auditoria constatou que aposentanda faleceu em 28 de janeiro de 2010 (fl.42), sem que haja dependente para perceber a pensão, concluindo pela remessa dos autos ao órgão de origem, em razão da perda do objeto do processo.

É o relatório.

2. VOTO

VOTO para que os senhores Conselheiros, Membros da 1ª Câmara deste Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, determinem o encaminhamento dos autos ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux, tendo em vista a perda do objeto motivada pelo falecimento da aposentanda.

3. DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 11281/09, RESOLVEM os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, a unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, determinar o encaminhamento dos autos ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux, tendo em vista a perda do objeto motivada pelo falecimento da aposentanda.

Presente ao julgamento o (a) Representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 28 de abril de 2011.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Relator

Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Representante do Ministério Público Especial